**LEI Nº 37 DE 17 DE MAIO DE 1984.**

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná para execução do Pram – Programa de Ação Municipal e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio como Estado do Paraná para a execução do Pram – Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 17 de maio de 1984

**DELSO JOSÉ TRENTIN**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1156/ta